



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 879/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM nº 064/2020

Portaria nº..... 226/2020

Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 036/2020

Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 107/2020

Extrato Termo Aditivo nº 008/2020 ao Contrato nº... 142/2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 064/2020.

Dispõe sobre a suspensão do toque de recolher; dispõe sobre a liberação do Ginásio de Esportes com normas de protocolo de biossegurança para prática de esportes sem presença de público; dispõe sobre a liberação dos clubes recreativos com normas e protocolo de biossegurança com limite de lotação e dispõe sobre a manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras em ruas e avenidas e no interior dos estabelecimentos públicos e comerciais, do distanciamento e da disponibilização de álcool em gel 70% para os contribuintes e clientes e a higienização com álcool em gel 70% de mesas e cadeiras e no rodízio de pessoas, com restrição na lotação.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o toque de recolher até o dia 31.12.2020.

Art. 2º Fica liberado o Ginásio de Esportes com normas de protocolo de biossegurança para prática de esportes sem presença de público.

Art. 3º Ficam liberados os clubes recreativos com normas e protocolo de biossegurança com limite de 30% (trinta por cento) de lotação.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em ruas e avenidas e no interior dos estabelecimentos públicos e comerciais, do distanciamento de 1,50m entre as pessoas, da disponibilização de álcool em gel 70% para os contribuintes e clientes e higienização com álcool em gel 70% de mesas e cadeiras e no rodízio de pessoas, com restrição de 30% (trinta por cento) na lotação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Irani Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.320.024-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 128.616.668-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, trezentos e cinquenta e quatro (354) dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I – sessenta e oito (68) dias, referente ao período de contribuição de 06/06/1988 a 13/08/1988, prestado a empresa Empreiteira União Sociedade Civil Limitada.

II – cento e trinta e sete (137) dias, referente aos períodos de contribuição de 31/07/1989 a 06/09/1989 e 17/09/1990 a 27/12/1990, prestado a empresa Frutesp Agrícola S/A.

III – quarenta e um (41) dias, referente ao período de contribuição de 21/06/1993 a 31/07/1993, prestado a empresa Sercol Severinia Serviços e Administração S/C Ltda.

IV – cento e oito (108) dias, referente ao período de contribuição de 25/11/2002 a 11/03/2003, prestado a empresa Nilson das Graças Mariano Dutra.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 879/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

2020. ASSINAM: Contratante: Município de Água Clara/MS através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal. Empresa Contratada: MS Brasil Comércio e Serviços LTDA - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 036/2020. Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo Administrativo nº 217/2019.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa A.R. Nunes & CIA - LTDA. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 036/2020. ADITAMENTO – Do aditamento de Valor: Fica este Termo Aditivo fixado no valor de R\$ 15.037,50 (quinze mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. DATA: 20 de novembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: A.R.Nunes & CIA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 107/2020. Processo Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020.

PARTES: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa M.M.G. Mecanização Agrícola - LTDA ME. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 107/2020. ADITAMENTO: Aditivo de valor de 25% - O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 20 de novembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara – MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: M.M.G. Mecanização Agrícola - LTDA ME - Toshio Nakane.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 142/2015. Processo Administrativo nº 103/2015 - Pregão Presencial nº 050/2015.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa MS Brasil Comércio e Serviços LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 142/2015. ADITAMENTO - Do prazo de duração do contrato: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, início 27/10/2020 com término 26/12/2020, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 170.518,00 (cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais), a contar a partir do vencimento do contrato, que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 26 de outubro de